**ATA Nº 13/2021 - REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 8 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, foi realizada reunião ordinária das comissões acima citadas, realizada de forma conjunta por decisão de seus membros, para análise de matérias lidas em sessão, abaixo relacionadas, contando com a presença dos seguintes vereadores: **Cristiane Giangarelli, Givanildo José Tirolti** e **Mirele Paula Cetto Leite**, membros da Comissão de Constituição Legislação e Justiça; Vereadores **Valberto Paixão da Silva e Cristiane Giangarelli,** integrantes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização. Não se fez presente o vereador **Sandro Sabino Borges** – Secretário da Comissão de finanças e Orçamento. Presente ainda, vereador Claudemir Delfino da Silva, o servidor Sergio Eloir Bellio, pela Secretaria; os Advogados Ferdinand Alves Rodrigues e Israel Francisco dos Santos, a Assessora Jurídica, Juliana Rigolon de Matos; Assessora Parlamentar, Luana Caroline Ferreira dos Santos e o Controlador, Interno Ricardo Henrique Borges. Inicialmente foi dispensada a leitura da **Ata n° 11/2021**, de reunião conjunta das Comissões de Constituição, Legislação e Justiça e de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a qual foi assinada pelos membros das Comissões presentes, sem solicitação de retificação. Foi analisado pelas Comissões de Constituição, Legislação e Justiça e de Finanças, Orçamento e Fiscalização o **Veto integral**, apresentado pelo Executivo Municipal, ao Projeto de Lei nº 036/2021 que “autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer gratuitamente absorvente íntimo higiênico às mulheres de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social do Município de Guaíra e dá outras providências”. A vereadora Cristiane Giangarelli, autora do Projeto de Lei nº 036/2021 teceu algumas considerações a respeito do veto do Executivo Municipal. Em seguida foi analisado **Parecer Jurídico n° 071/2021-I,** onde concluiu que não há por parte do advogado qualquer análise sobre as razões do veto, eis que a mátria é exclusivamente de mérito, já com manifestação do parecerista nesta Casa, em especial no parecer nº 53/2020, conforme já afirmado, de maneira que cabe agora ao Poder Legislativo Municipal analisar as razões do veto apresentado pelo Executivo Municipal e julgá-lo, dando a sua interpretação acerca do interesse público para aceita-lo ou rejeitá-lo. O vereador Givanildo José Tirolti, Relator da **Comissão de Constituição Legislação e Justiça** apresentou Parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que a Vereadora Cristiane Giangarelli votou a favor do Parecer, portanto **FAVORÁVEL o Parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**, e elaboração do Projeto de Decreto Legislativo de manutenção do veto, nos termos regimentais. A vereadora Mirele Paula Cetto Leite votou contrário o parecer do senhor Relator, apresentando voto em separado, pela rejeição do Veto ao Projeto de Lei nº 036/2021. Em seguida a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça analisou o **Projeto de Lei n° 043/2021,** de autoria da Mesa Diretiva desta Casa, que “altera o caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.107/2019”. Também foi analisado o **Parecer Jurídico n° 034/2021-F** do Advogado desta Casa, concluindo que quanto ao mérito não encontra óbice jurídico, eis que eventual aprovação não contraria qualquer lei estadual e/ou federal, ficando a critério dos Edis a análise da oportunidade e conveniência na aprovação da propositura. Portanto, não há óbice jurídico quanto à tramitação e eventual aprovação do projeto em pauta. Após analisada e discutida a matéria em pauta, o Vereador Givanildo José Tirolti, Relator da Comissão de **Constituição, Legislação e Justiça** apresentou Parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que a Vereadora Cristiane Giangarelli e a Vereadora Mirele votaram à favor do Parecer, portanto FAVORÁVEL o Parecer da Comissão. De imediato a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça passou a analisar o **Projeto de Lei n° 044/2021,** de autoria da Mesa Diretiva desta Casa, que “altera o Anexo II – Dos Cargos em comissão, quanto as atribuições dos mesmos”. Também foi analisado o **Parecer Jurídico n° 070/2021-I** do Advogado desta Casa, concluindo que sob o ponto de vista técnico jurídico, e presente projeto está formal e materialmente adequado a legislação que rege a matéria, tendo sido exigidos todos os requisitos exigidos em Lei, não havendo, portanto, óbice a que o Projeto seja aprovado pelas Comissões Permanentes desta Casa e finalmente analisado em plenário. Após analisada e discutida a matéria em pauta, o Vereador Givanildo José Tirolti, Relator da Comissão de **Constituição, Legislação e Justiça** apresentou Parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que as Vereadoras Cristiane Giangarelli e Mirele Paula Cetto Leite votaram à favor do Parecer do Relator, portanto FAVORÁVEL o Parecer da Comissão. A Vereadora Cristiane Giangarelli, Relatora da **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, apresentou Parecer pela admissibilidade e tramitação da matéria, sendo que o Vereador Valberto Paixão da Silva votou à favor, portanto FAVORÁVEL o Parecer da Comissão. Ausente o vereador Sandro Sabino Borges, Secretário da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada. Câmara Municipal de Guaíra, em 22 de setembro de 2021.

 **Comissão de Constituição Legislação e Justiça**

**CRISTIANE GIANGARELLI –** Presidente

 **GIVANILDO JOSÉ TIROLTI** – Relator

**MIRELE PAULA CETTO LEITE** – Secretária

**Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**

**VALBERTO PAIXÃO DA SILVA -**  Presidente

**CRISTIANE GIANGARELLI** – Relatora

**SANDRO SABINO BORGES** – Secretário – (Ausente)